

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 23 DE SETEMBRO DE 1996 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 1.750

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 01
DECRETO	PÁG. 02
DESPACHOS.....	PÁG. 02
EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO.....	PÁG. 03
TERMO DE PERMISSÃO.....	PÁG. 03
EXTRATO DO TERMO ADITIVO.....	PÁG. 05

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 088, DE 17 DE SETEMBRO
DE 1996.

*Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar".*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.537, de 26 de dezembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às SECRETARIAS MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER e MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), correspondente a

11.739,1304 UROMGs (onze mil, setecentas e trinta e nove vírgula treze zero quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2001 - 08480212.106 - 3192.00 -
00.....R\$ 600,00
SOMA.....R\$ 600,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 - 13750202.092 - 3132.00 -
21.....R\$ 48.000,00
SOMA.....R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 48.600,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2001 - 08480212.106 - 4120.00 -
00.....R\$ 600,00
SOMA.....R\$ 600,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2150 - 13750202.092 - 3131.00 -
21.....R\$ 10.000,00
2150 - 13750202.092 - 3131.00 -
80.....R\$ 10.000,00
2150 - 13750202.092 - 3265.00 -
80.....R\$ 8.000,00
2150 - 13750202.092 - 3266.00 -
21.....R\$ 10.000,00
2150 - 13750202.092 - 3266.00 -
80.....R\$ 10.000,00
SOMA.....R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 48.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 2609, DE 20 DE SETEMBRO DE 1996.

"Da nova redação ao art. 4º do Decreto nº 2268, de 01 de setembro de 1995.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, que "Dispõe sobre loteamentos urbanos e remanejamentos", em seu artigo 11, que não impõe ao loteador como obrigação a letra "b" do parágrafo 3º, do artigo 9º da referida Lei, ou seja: *a implantação da rede de escoamento de águas pluviais*".

Considerando o Parecer nº 662/96, de 19 de setembro de 1996, da Douta Procuradoria Geral do Município, que opina pela exclusão da referida obrigação, vez que a mesma não é uma imposição legal,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 4º do Decreto nº 2268, de 01 de setembro de 1995 que aprovou o parcelamento denominado "Parque Eldorado", de interesse de JORIVÊ TAVARES E OUTROS, passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 4º - Deverá o interessado, em atendimento à Lei nº 4.526/71, implantar sistema de energia elétrica, sistema de água potável, meio-fio e sarjetas, conforme especificações da CELG, SANEAGO e COMURG, respectivamente, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento".

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais termos do Decreto nº 2268, de 01 de setembro de 1995.

Art. 3º - Este Decreto entrará em

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 1.011.430-6/96

Nome: **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Assunto: Fatura

DESPACHO Nº 523/96 - À vista do contido nos autos, e considerando o Procedimento Licitatório de nº 001/95, devidamente registrado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que resultou no Contrato de Empreitada de nº 117/95, datado de 23 de novembro de 1995, e de seus aditivos de nºs I, II, III e IV, firmados entre a empresa **SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.** e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, **RESOLVO**, autorizar a realização da presente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
 Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
 Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta"
 Tiragem 250 exemplares
 Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

despesa, no valor de R\$ 38.571,72 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), referente ao **complemento do pagamento da 5ª (quinta) parcela** para execução dos serviços de construção da sede própria do prédio destinado ao Centro Administrativo Municipal, relativo ao mês de agosto/96, em conformidade com os projetos, plantas, especificações e observações técnicas constantes do Edital, Contratos e Cronogramas de Obra, inseridos no Processo nº 813.649-1/94.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio, para emissão da respectiva Ordem de Pagamento, vem que a presente despesa já está incluída no Nota de Empenho nº 0001 00, Dotação 961801014. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de setembro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 976.035-1/96, em que **SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE ABADIA DE GOIÁS** solicita contrato de locação de imóvel.

DESPACHO Nº 524/96 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, da Lei Orgâni-

ca do Município de Goiânia, combinando com o artigo 24, X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, declarar a **DISPENSA DA LICITAÇÃO** para fazer face a locação de uma área de terras de 62.575,46m², situada às margens da Rodovia BR-060, confrontando com o loteamento Abadia de Goiás, Distrito de Abadia de Goiás-GO, de propriedade de **ORLANDO DE PAULA VALE**, para a execução do projeto "**Centro Integrado de Produção e Formação**", visando a profissionalização de adolescentes e apoio aos pequenos produtores do Distrito de Abadia de Goiás, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 1º de junho de 1996 e pelo período de 12 (doze) meses. Consequentemente, autorizar a realização da presente despesa, no valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para lavratura do instrumento próprio de contrato e, em seguida, à Secretaria do Governo Municipal, para emissão da respectiva nora de empenho respectiva.

Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

Fica revogado o Despacho nº 391, de 17 de julho de 1996.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de se-

tembro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO

Nº 003/96

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - DERMU e a firma GAE - CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

LOCAL E DATA: Goiania-Go, em 23.09.96.

FUNDAMENTO: Decorre de diligência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

OBJETO: Alteração do item 7.1., da Cláusula Sexta, do Contrato 003/96.

Advª Amélia Augusta
Fleury Teixeira
Chefe da Assessoria Jurídica

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA Nº 010/96

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, representado nos termos do art. 115, inciso XIII, da Nova Lei Orgânica do

Município de Goiânia, pelo Chefe do Poder Executivo, **Prof. DARCI ACCORSI**, assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. RONALDO DE MORAES JARDIM**, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, à vista do contido no processo nº 1.009.592-1/96, e na forma da Lei Municipal nº 7.249, de 08 de novembro de 1993, confere na forma de Permissão de Uso de Área Pública, ao **MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL**, neste ato representado pelo seu Pastor Presidente do Ministério, **SINOMAR FERNANDES DA SILVEIRA**, agora denominado **PERMISSIONÁRIO**, estabelecido na Rua 3, nº 409, Bairro Fama, nesta Capital, o uso especial da área pública de 12.855,00m² (doze mil cento e cinquenta e cinco virgula zero zero metros quadrados), situada no Panorama Parque, com as seguintes características: 193,00m de frete com a Av. Vitória Régia; 156,00m pelo lado direito, dividindo com uma viela; 114,00m de fundo, dividindo com área do Ginásio de Esportes e 70,00m pelo lado esquerdo, dividindo com área da Praça de Esportes., conforme consta do processo supra mencionado, que passa a fazer parte integrante deste Termo, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Permissão de Uso da área no início caracterizada é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, es-

tabelecido o prazo de, no máximo um (01) ano para o início das obras e de dois (02), após o início, para a sua conclusão, e se destinará a construção de Creche e de Campo de Futebol, ficando à cargo do **PERMISSIONÁRIO** a responsabilidade de sua execução e conservação;

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Permissão de Uso é feita em caráter de graciosidade e a título precário, tem por escopo atender as necessidades atuais da entidade, a qual é conferida a faculdade de usar a área discriminada neste instrumento dentro das proporções aqui estabelecidas, não lhes sendo permitido, a qualquer título, a sua locação ou transferência, sem a concordância expressa do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - A **PERMISSIONÁRIA**, compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente instrumento, a ter sob sua guarda e uso exclusivo o imóvel conferido em Permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstas e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação municipal, quanto a sua devolução;

CLÁUSULA QUARTA - A presente Permissão é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública ou seus serviços, e poderá ser revogada suma-

riamente, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**;

CLÁUSULA QUINTA - No caso de inadimplência do **PERMISSIONÁRIO** e sendo revogada a Permissão, todas as benfeitorias edificadas na área permissionada passarão a integrar o patrimônio público independentemente de quaisquer indenizações;

CLÁUSULA SEXTA - O **PERMISSIONÁRIO** com a assinatura deste termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a bem conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como a devolvê-la tal como a receberam.

CLÁUSULA SÉTIMA - O **PERMISSIONÁRIO** sujeita-se, expressamente, a observância rigorosa de toda legislação municipal aplicável à espécie;

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou que dele decorram.

Porque assim convencionaram, mandaram que se datilografasse este termo em duas vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se

a cumpri-lo na sua integridade tal como nele se contém e declara.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, em Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 1996.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

RONALDO DE MORAES JARDIM

Procurador Geral do Município

MINISTÉRIO FILANTRÓPICO

TERRA FÉRTIL

Pastor SINOMAR FERNANDES DA

SILVEIRA

Presidente

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO II

1 - DATA: 13.06.96

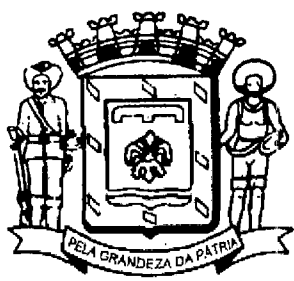
2 - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, e o BANCO BRADESCO S/A.

3 - OBJETO: Prestação de serviços pelo BANCO ao MUNICÍPIO, dos serviços bancários de receber o pagamento dos tributos e demais receitas municipais.

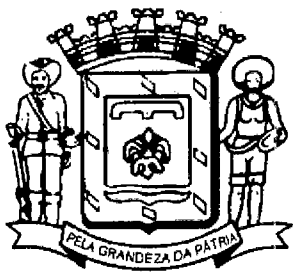
4 - PRAZO: 06 (seis) meses, contrados a partir de 01 de julho de 1996.

5 - VALOR: estima-se em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o valor global deste contrato.

6 - PROCESSO Nº 974.100-3/96



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Se você ou alguém do seu conhecimento foi atingida por:

- ☒ **Assédio Sexual;**
- ☒ **Discriminação;**
- ☒ **Agressão Física, Verbal, Psicológica e Sexual.**

***ISSO É VIOLÊNCIA! DENUNCIE.
PEÇA AJUDA!***

**ASSESSORIA ESPECIAL DA MULHER II ANO.
CONQUISTANDO DIREITOS, AMPLIANDO ESPAÇOS**

**Rua 61, N° 151 - 1º andar - Centro
Telefax: 223 - 8303**